



Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal
 Diretoria de Contratos e Convênios
 Gerência de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051648/2024, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: **00431-00014125/2023-04**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEPN 515, Lote 2, Bloco B, Edifício Espaço 515 - 5º Andar - Asa Norte, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES**, portador do RG nº 3.401.098 SSP/DF, inscrito sob o CPF nº 052.911.526-30, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c com o art. 2º, inc. I da [Portaria Nº 03, de 22 de fevereiro de 2024](#), e de outro lado, a empresa **AAZ COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 15.449.518/0001-84, com sede na ADE Quadra 01, Conj. D, Lote 06, Lj. 02, Ceilândia/DF, CEP: 72.237-140, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **LEONARDO LIMA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.039.816 SSP/DF, inscrito sob o CPF nº 703.494.791-00, na qualidade de Representante Legal, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º da Lei nº 8.666/93, consoante informações apresentadas na Justificativa - SEDES/SUBSAS/CTRAB/DIBES (154232408), Despacho-SEDES/SUBSAS/CTRAB/DIBES (154710728) e Despacho-SEDES/SUBSAS/CTRAB/DIBES (155849107), para acrescer em **25% o quantitativo inicial do Contrato nº 051648/2024**, correspondente a 1.095 (mil e noventa e cinco) Bolsas Maternidade.

2.1.1. O valor total do Contrato passará de R\$ 1.656.078,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil setenta e oito reais), para **R\$ 2.070.097,50** (dois milhões, setenta mil noventa e sete reais e cinquenta centavos), conforme quadro abaixo:

1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 051648/2024 - AAZ COMERCIAL EIRELI							
Descrição	Quantidade inicial	% Acréscimo	Quantidade solicitada	Novo Quantitativo	Valor Unitário	Valor Acréscimo	Novo Valor Total
Bolsas Maternidade (Soma de cada item)	4380	25%	1.095	5.475	R\$ 378,10	R\$ 414.019,50	R\$ 2.070.097,50

2.1.2. O acréscimo quantitativo não se refere aos previstos na Ata de Registro de Preços nº 15/2023 (128191815), mas somente ao Contrato nº 051648/2024 (143989837).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Com relação ao acréscimo de **25%** no quantitativo inicial de cada item, correspondente a 1.095 (mil e noventa e cinco) Bolsas Maternidade, o presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do Termo assinar.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, Disponibilidade Orçamentária n.º 548/2024 - SEDES/SEEDS/SUAG/COPOF/DIORF (156309170):

- I - Unidade Orçamentária: 17902 – Fundo de Assistência Social do Distrito Federal
- II - Programa de Trabalho: 08.244.6228.4187.0008 - Concessão de Benefícios Assistenciais
- III - Natureza da Despesa: 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

IV - Fontes de Recursos: 100 – Ordinário Não Vinculado

4.1.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, será no montante de R\$ 115.698,60 (cento e quinze mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), e correrá à conta da Nota de Empenho nº 2024NE0105, emitida em 25/11/2024, evento n.º 400092, na modalidade 02-Estimativo.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. A contratada deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 2% (dois por cento), do valor anual do presente aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em conformidade como item 9.1. da Cláusula Nona do contrato original.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1. A eficácia deste TERMO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

JEAN MARCEL PEREIRA RATES

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social

Pela Contratada:

LEONARDO LIMA DE ALMEIDA

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES - Matr.0177119-1, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 26/11/2024, às 11:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LIMA DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 26/11/2024, às 11:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=155977784 código CRC= **469EE4BE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-502 -
Telefone(s): 3773-7152
Sítio - www.sedes.df.gov.br